



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO/GAB Nº 255/2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 122/2025

Prezado Vereador,

Aportou neste Gabinete o Requerimento nº 122/2025 aviado por Vossa Senhoria, por meio do qual solicita esclarecimentos acerca do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 671, de 27 de novembro de 2015, cujo Regimento Interno foi aprovado e publicado no Diário Oficial em 19 de abril de 2023.

Em especial, requer a prestação das seguintes informações:


1. A atual situação de funcionamento do referido Conselho;
2. As últimas ações desenvolvidas por este órgão colegiado;
3. A composição atual de seus membros e respectivas funções;
4. E, em caso de inatividade ou funcionamento parcial, os motivos que levaram a tal situação, bem como as medidas que serão adotadas para garantir sua efetiva atuação.

Em resposta, segue anexo o Ofício nº 162/2025, formulado pela Secretaria Municipal de Administração, através do qual lhes serão prestadas todas as informações pertinentes ao caso em tela.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 22 de outubro de 2025.

  
Rita de Cássia das Graças Santos  
Prefeita Municipal de Sarzedo

Ao Ilustre Senhor Vereador  
Paulo Geovani Barbosa Pereira  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sarzedo/MG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OFÍCIO Nº:** 162/2025

**Data:** 20/10/2025

**Para:** Procuradoria Municipal de Sarzedo

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 122/2025

Excelentíssima Procuradora Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro,

Em atenção ao Requerimento nº 122/2025 Vereador Leonardo Antônio de Castro, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações, acerca do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segue em anexo resposta do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Thalles Bernard Campos

**Secretário Municipal de Administração**

**Exma. Sra.**  
**Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro**  
**Procuradora Municipal de Sarzedo**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SARZEDO-MG.

À

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 122/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ilustríssimo Senhor Secretário Thalles Bernard Campos,

Em atenção ao Requerimento nº 122/2025, de autoria do Vereador Leandro Antônio de Castro, que solicita informações acerca do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), instituído pela Lei nº 671, de 27 de novembro de 2015, temos a informar o que segue:

#### 1. Situação atual de funcionamento do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência encontra-se atualmente **inativo**, tendo em vista que o mandato de sua última composição encerrou-se em **março de 2025**.

A nova gestão deste Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades iniciou-se também em março de 2025, o que impossibilitou a imediata regularização da situação do CMDPD. Contudo, informamos que os **trâmites para sua reativação foram iniciados no final de setembro de 2025**, estando em andamento.

#### 2. Últimas ações desenvolvidas pelo Conselho:

Conforme verificado nos registros disponíveis neste Departamento, constam apenas as seguintes atividades formais:

- **Posse da composição do CMDPD para o biênio 2023/2025, realizada em 16 de março de 2023;**
- **Aprovação e publicação do Regimento Interno do Conselho**, conforme Resolução nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2023, nas páginas 6 a 17.

Infelizmente, **não foram encontrados registros adicionais de reuniões, deliberações ou outras atividades desenvolvidas** pelo referido Conselho após a aprovação do Regimento Interno.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SARZEDO-MG.

### 3. Composição atual de seus membros e respectivas funções:

A última composição do CMDPD, empossada para o biênio 2023/2025, foi a seguinte:

#### Representantes Governamentais:

- Érika Helen Dias – Presidente (Secretaria Municipal de Educação)
- Charlene Aparecida Martins – Titular (Desenvolvimento Social)
- Greicilene Cristie de Oliveira Silva Cerqueira – Titular (Saúde)
- Elionete Maria Regina Souza Rezende – Suplente (Saúde)
- Emilene Conceição Velasco Batista – Suplente (Educação)
- Felipe Novi Cardoso – Titular (Esporte, Cultura e Lazer)
- Etiene Dimas Batista Filho – Suplente (Esporte, Cultura e Lazer)
- Sylvania Maria de Araújo Ramos – Titular (Fazenda)
- Thuliany Laila Figueiredo de Carvalho – Suplente (Fazenda)

#### Representantes da Sociedade Civil:

- Wesleane Rodrigues Soares – Titular (APAE)
- Camila Moreira Gilberti Neves – Suplente (APAE)
- Michele Estanislau Santos Moreira – Titular (Casa Espírita Maria de Nazaré)
- Thaiane Sabrina Rodrigues Couto – Suplente (Casa Espírita Maria de Nazaré)
- Sflaviane Pacheco de Souza – Titular (Psicóloga)
- Douglas Batista das Chagas – Suplente (Psicólogo)
- Marta Aparecida Merces – Titular (Creche Recanto Feliz)
- Terezinha Raimunda Sudário Alves – Suplente (Creche Recanto Feliz)
- Jorge Rodrigues da Silva Júnior – Titular (Usuário)
- David G. Lopes da Silva – Suplente (Usuário)

### 4. Sobre a inatividade e medidas a serem adotadas:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SARZEDO-MG.

A inatividade do Conselho deve-se ao encerramento do mandato de sua última composição e à ausência de continuidade das atividades no período anterior, o qual não contou com registros formais que justifiquem a paralisação. Ressalta-se que **nenhum dos servidores atualmente lotados neste Departamento fazia parte da equipe anterior**, impossibilitando um esclarecimento mais específico sobre a ausência de atuação.

Desde março de 2025, esta Coordenação tem atuado na **reorganização dos Conselhos Municipais**, sendo priorizada inicialmente a regularização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguido do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal de Esporte.

Atualmente, encontra-se em **fase de reestruturação e regularização o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, com previsão de conclusão nos próximos meses, a fim de garantir sua reativação e pleno funcionamento.

Reiteramos o compromisso desta gestão com o fortalecimento dos conselhos municipais e a efetiva participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas, em especial aquelas voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sarzedo, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOYCE CARVALHO OLIVEIRA  
Data: 17/10/2025 11:56:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOYCE CARVALHO OLIVEIRA**  
**Coordenação do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades**

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1350, quarta-feira, 19 de abril de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**Resolução 01/2023**

**Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 671 de novembro de 2015.

**Considerando** a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada discutida na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo, conforme o anexo único.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 19 de abril de 2023.

Erika Helen Dias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Sarzedo/MG

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG

### ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

### CAPÍTULO I

#### Da Natureza e Finalidade

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo, criado pela Lei Municipal nº 671 de 2015, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração do Município de Sarzedo, políticas públicas sob a ótica do gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar as pessoas com deficiência o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### Das Competências e Atribuições

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo/MG é um órgão de caráter permanente, instância colegiada, de composição paritária entre governo municipal e sociedade civil, com poder deliberativo, consultivo, elaborador e fiscalizador da Política Pública de Atenção às Pessoas com deficiência com os objetivos de assegurar-lhes o pleno dos direitos individuais e sociais, com os seguintes objetivos:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

- II** - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- III** - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
- IV** - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- V** - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI** - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VII** - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII** - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX** - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e conduta de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade.
- X** - Estimular ações de atendimento às pessoas com deficiência em parceria com as organizações governamentais e não governamentais;
- XI** - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- XII** - Elaborar o seu regimento interno;
- XIII** - Fixar normas e efetuar o registro de entidades e organizações governamentais e não governamentais de atendimento às pessoas com deficiência do município de Sarzedo;

**Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;**

**E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

**XIV** – Articular-se com os conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com os órgãos governamentais e não governamentais do município, visando a intersectorialidade na aplicação da política de atendimento às pessoas com deficiência;

**XV** – Convocar ordinariamente, de 02 em 02 anos ou extraordinariamente, por meio simples de seus membros a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá a atribuição de avaliar a situação de atendimento no Município e de propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituir a comissão organizadora e o Regimento Interno;

**XVI** – Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência;

**XVII** – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada na legislação em vigor, exigindo adoção das medidas de proteção e reparação.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Estrutura**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo tem a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora (Presidente, 1º Secretário)

III – Comissão Temática e Grupos de Trabalho

IV - Secretaria Executiva.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Conselho**

##### **Seção I**

#### **Da Constituição e Composição do Conselho**

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10(dez) membros titulares, além dos respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre o poder público e sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos, assim discriminados:

**I** – 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

**II** – 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo:

- a) Um representante das entidades prestadoras de serviços na área de defesa ou atendimento às pessoas com deficiência;
- b) Um representante das entidades que atuam com as pessoas com deficiência e/ou das entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) Um representante dos profissionais que atuam na área de defesa e atendimento às pessoas com deficiência;
- d) Um representante das entidades e/ou organizações de assistência social;
- e) Um representante de usuários da Política de atendimento da Pessoa com Deficiência.

**§ 1º** - Os conselheiros governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo e exercerão o mandato enquanto investidos na função pública.

**§ 3º** - Os representantes não governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pela instituição a que são vinculados.

**§ 4º** - Os membros não-governamentais, bem como seus respectivos suplentes, serão escolhidos em assembleias convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, especificamente para este fim.

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

§ 5º - Cada Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sarzedo terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 6º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 5º** - Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito por meio de Portaria e terão mandatos de 02(dois) anos, permitida uma única recondução.

**Parágrafo único:** Servidor público que exerça em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderá ser conselheiro representando algum segmento que não seja do poder público, bem como conselheiro candidato a cargo eletivo deve afastar-se de sua função no conselho até a decisão do pleito.

**Art. 6º** - O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituído pelo suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeado a titular. O Conselheiro dispensado será notificado formalmente, mediante análise da plenária.

**Seção II****Do Funcionamento do Conselho**

**Art. 7º** - O Conselho reunir-se-á a cada 02 (dois) meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por correspondência eletrônica (e-mail) e por contato telefônico, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis.

§ 2º - O quórum para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros presentes.

**Art. 8º** - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência SERÃO CONSUBSTANCIADAS em resoluções.

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG****Seção III****Atribuições dos Conselheiros**

**Art. 9º** – São atribuições dos Conselheiros:

- I – Participar e votar nas reuniões do Conselho; ficando assegurado ao conselheiro suplente o voto no caso de ausência de seu respectivo titular;
- II – Relatar matérias em estudo;
- III – Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
- IV – Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V – Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
- VI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as demandas da população com deficiência;
- VII – Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a pessoa com deficiência;
- VIII – Propor a instituição de comissões de consultas;
- IX – Cooperar com as Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- X – Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- XI – Propor ao Presidente a implantação de articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacional e internacional visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
- XII – Sugerir ao Presidente a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG

**XIII** – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

**CAPÍTULO V**

**Da Presidência**

**Seção I**

**Da Constituição e Competência**

**Art. 10º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será dirigido por um (a) Presidente (a), ou por seu (a) Secretário (a) nas suas ausências ou impedimentos temporários.

**§ 1º** A eleição do (a) Presidente (a) e do (a) 1º Secretário (a) dar-se-á mediante escolha, dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, permitida uma única reeleição.

**§ 2º** A posse do Presidente e do Secretário ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

**§ 3º** Nas ausências simultâneas do Presidente e do Secretário, convocar-se a uma reunião extraordinária.

**§ 4º** Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil a Presidência e o Secretariado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e a alternância dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade, com exceção dos casos de recondução. Fica assegurado o direito a candidatura ao cargo de Presidente e Secretário (a), todos os conselheiros titulares.

**§ 5º** Por deliberação de dois terços dos membros titulares do Conselho, a eleição de que trata o parágrafo 1º deste artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

**§ 6º** Caso haja vacância do cargo de Presidente (a), o (a) 1º Secretário (a) assumirá e convocará eleição para escolha do novo 1º Secretário, a fim de complementar o respectivo mandato, observado o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 7º** No caso de vacância do cargo de 1º Secretário (a), será convocada eleição para o cargo de 1º secretário.

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

**§ 8º** O Presidente do Conselho terá direito a voto nominal e de qualidade. Quando houver empate cabe o Presidente definir.

**Art. 11** – O (a) Presidente (a), em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pelo (a) Secretário (a).

**Art. 12** – Ao (À) Presidente (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, compete:

- I** – Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, coordenando e supervisionando as suas atividades;
- II** – Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III** – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- IV** – Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- V** – Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
- VI** – Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VII** – Propor a contratação de Profissionais capacitados e ou capacitar os profissionais ligados a temática da deficiência;
- VIII** – Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
- IX** – Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Legislativo, Judiciário, Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, solicitando as providências necessárias;
- X** – Expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, normas complementares relativas à execução das atividades de rotina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;**

**E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG

**XI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.**

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Art. 13 -** O Conselho contará com uma Secretaria Executiva para operacionalizar suas ações, quais sejam:

- I-** Assessorar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no desempenho de suas funções;
- II-** Manter articulação com os Conselheiros, informando-os sobre o trabalho do Conselho;
- III-** Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- IV-** Assessorar o Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas a pessoas com deficiência, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
- V-** Propor ao Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
- VI-** Sugerir ao Conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- VII-** Promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;
- VIII-** Apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IX-** Recolher propostas e sugestões dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG**

- X-** Divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da Pessoa com Deficiência, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
- XI-** Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que lhe foram oficialmente atribuídos.

**CAPÍTULO VII****Das Disposições Gerais**

**Art. 14** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá constituir grupos de trabalho e comissões técnicas para desenvolver partes específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

**Art. 15** - A composição e atribuições das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão definidas por meio de resolução específica a ser definida na reunião plenária.

**Art. 16** - Os Conselheiros (as) do Conselho não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 17** - As despesas com o deslocamento e estada dos membros do Conselho serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 18** - O Conselho, mediante resolução, organizará, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a cada 2 (dois) ano, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO VIII****Das Atas**

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
SARZEDO/MG

**Art. 19** - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário (a) e nelas serão resumidos, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter data, horário, local da sessão, pauta da sessão e resoluções aprovadas.

**Art. 20** – Após aprovadas e assinadas as atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade caberá à Secretária Executiva do Conselho.

### CAPÍTULO IX

#### Das Disposições Finais

**Art. 21** – Fica expressamente proibida a vinculação político-partidária nas atividades do CMDPD.

**Art. 22** - O plenário do CMDPD poderá convocar audiências públicas a qualquer tempo quando o assunto for de relevância para o interesse público.

**Art. 23** - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria simples dos presentes à sessão.

**Art. 24** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos em reunião.

**Art. 25** - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 10 de abril de 2023.



Erika Helen Dias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência de Sarzedo/MG

Avenida Rouxinol, nº 85, São Joaquim, Sarzedo/MG - Telefone de contato: (31) 3577-8916  
ou (31) 99342-0934;

E-mail: [cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br](mailto:cmdpcd@sarzedo.mg.gov.br)

Requerimento nº 122/2025



À Sua Excelência o Senhor  
Paulo Geovani Barbosa Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

termos do art. 254, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, o vereador que este subscreve vem, respeitosamente, requerer à Mesa Diretora, após a devida apreciação e aprovação do Plenário, que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, esclarecimentos acerca do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 671, de 27 de novembro de 2015, cujo Regimento Interno foi aprovado e publicado no Diário Oficial em 19 de abril de 2023.

Requer-se, em especial, que sejam prestadas informações quanto:

1. À atual situação de funcionamento do referido Conselho;
2. Às últimas ações desenvolvidas por este órgão colegiado;
3. À composição atual de seus membros e respectivas funções;
4. E, em caso de inatividade ou funcionamento parcial, quais os motivos que levaram a tal situação e quais medidas serão adotadas para garantir sua efetiva atuação.

#### Justificativa

O presente Requerimento tem como objetivo verificar se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência encontra-se em pleno exercício de suas atribuições

legais, cumprindo sua função de propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e defesa dos direitos das pessoas com deficiência em Sarzedo.

A ausência de funcionamento efetivo compromete a representatividade social, o controle democrático e a implementação de medidas concretas voltadas a esse público, razão pela qual se faz necessário o acompanhamento pelo Poder Legislativo e a devida prestação de informações pelo Executivo.

Trata-se de medida que fortalece os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e participação social, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de reafirmar o compromisso desta Casa com a inclusão e a proteção das pessoas com deficiência em nosso município.

LEANDRO ANTONIO DE  
CASTRO:05856082613

Assinado de forma digital por  
LEANDRO ANTONIO DE  
CASTRO:05856082613  
Dados: 2025.10.07 09:38:56 -03'00'

**Leandro Antônio de Castro**

Tio Léo – Vereador